

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS
SECRETARIA JURÍDICA

LEI N.º 3279/2002

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ponta Porã – MS, para o exercício financeiro de 2003 e dá outras providências.

Vagner Cirilo Piantoni, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ponta Porã para o exercício financeiro de 2003, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, com suas Unidades da Administração Pública Municipal Direta, Entidade Fundacional e seus Fundos Especiais;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as Unidades da Administração Pública Municipal Direta, Entidade Autárquica e Fundos Especiais.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Ponta Porã, para o exercício de 2003, compreendendo os órgãos da Administração Direta, Entidades Autárquicas, Fundacional e seus Fundos Especiais, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 33.460.000,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 21.629.000,00 (vinte e um milhões, seiscentos e vinte e nove mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 11.831.000,00 (onze milhões, oitocentos e trinta e um mil reais).

Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA	ORDINÁRIO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	3.589.100,00		3.589.100,00
Receita de Contribuições	1.300.000,00		1.300.000,00
Receita Patrimonial	208.000,00		208.000,00
Transferências Correntes	16.566.800,00	10.311.000,00	26.877.800,00
Outras Receitas Correntes	610.000,00		610.000,00
Subtotal	22.273.900,00	10.311.000,00	32.584.900,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito		600.000,00	600.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.100,00		5.100,00
Transferências de Capital		270.000,00	270.000,00
Subtotal	5.100,00	870.000,00	875.100,00
RECEITA TOTAL	22.279.000,00	11.181.000,00	33.460.000,00

Art. 4º O Orçamento para o exercício de 2003, por ser uno conforme consagra a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam às Entidades Autárquicas, Fundacionais e aos Fundos Especiais e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e para cada Fundo Especial na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5º Os gestores das Entidades Autárquicas, Fundacionais e Fundos Especiais que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa na forma do art. 2º, § 2º, inciso I, da lei n.º 4.320/64.

Art. 6º A Mesa da Câmara e os Gestores dos Órgãos da Administração Indireta, inclusive os Fundos Especiais, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	18.304.700,00	11.053.000,00	29.357.700,00
Despesas de Capital	2.885.000,00	578.000,00	3.463.000,00
Reserva de Contingência	439.300,00	200.000,00	639.300,00
TOTAL	21.629.000,00	11.831.000,00	33.460.000,00

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal 1.536.000,00

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação 778.600,00

Fundo Municipal de Assistência Social 635.000,00

Secretaria Municipal de Gestão de Finanças e Planejamento 1.640.500,00

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal e Controle 1.245.000,00

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ 1.330.000,00

Secretaria Jurídica do Município 366.600,00

EDITAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	405.500,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Ponta Porã	65.000,00
Fundo Municipal de Turismo	10.000,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana	2.767.500,00
Secretaria Municipal de Inclusão Social	594.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	36.000,00
Fundo Municipal para Investimentos Sociais	770.000,00
Secretaria Municipal de Educação	5.237.000,00
Fundação de Cultura, Desporto e Lazer de Ponta Porã	161.000,00
Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério	5.230.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	
Fundo Municipal de Saúde - FMS	7.038.000,00
Encargos Gerais do Município	
Recursos Sob Supervisão da Secretaria Municipal de Gestão de Finanças e Planejamento	1.747.000,00
Recursos Sob Supervisão da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal e Controle	1.428.000,00
Subtotal	33.020.700,00
Reserva de Contingência	439.300,00
TOTAL	33.460.000,00

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, da Constituição Federal, obedecido o limite estabelecido no inciso III do artigo 167, da mesma Constituição e Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal;

II - proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III - promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios ou outro instrumento, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, observando o interesse e conveniência do Município.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III - excesso de arrecadação.

Art. 10. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital, consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2002, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, de Autarquias e do FUNDEF, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

Art. 11. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Planos de Aplicação para os Fundos Especiais e Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, para as Entidades Autárquicas e Fundacionais, que acompanham a presente lei:

I - Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, no valor de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais);

II - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã - PREVIPORÁ, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal e Controle, no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão e trezentos e trinta mil reais);

III - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Ponta Porã, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

IV - Fundo Municipal de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

V - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão Social, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

VI - Fundo Municipal para Investimentos Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão Social, no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais);

VII - Fundação de Cultura, Desporto e Lazer de Ponta Porã, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais);

VIII - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 5.230.000,00 (cinco milhões e duzentos e trinta mil reais);

IX - Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 7.038.000,00 (sete milhões e trinta e oito mil reais).

Art. 12. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Ponta Porã/MS, 19 de dezembro de 2002.

Ass.
Vagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal

EMENDAS À PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2003

Emendas n.ºs. 01/2002

Área – Infra-Estrutura

Autoria – Vereador Chico Gimenez

RETIRAR DE:

Secretaria	Aplicação Programada	Classificação Orçamentária Projeto/atividade	Natureza da despesa	Importância Detalhada Inicial	Importância Remanejada
Infra-Estrutura	Manutenção das Atividades da Secretaria	07.0115122372.022	33.90.36.00	35.000,00	- 30.000,00
Infra-Estrutura	Expansão e manutenção dos serviços urbanos	07.0115452372.023	33.90.36.00	15.000,00	-12.000,00
Infra-Estrutura	Expansão e manutenção dos serviços urbanos	07.0115452372.023	33.90.39.00	600.000,00	-200.000,00
Infra-Estrutura	Manutenção e expansão da coleta e destinação final do lixo	07.0117452382.024	33.90.36.00	10.000,00	- 8.000,00
Total:					258.000,00

DESTINAR PARA:

Secretaria	Aplicação Programada	Classificação Orçamentária Projeto/atividade	Natureza da Despesa	Importância Detalhada Inicial	Importância Remanejada Total
Infra-Estrutura	Construção e ampliação de próprios municipais	07.0104122061.100	44.90.51.00	x.x	250.000,00
Total:					250.000,00

Ponta Porã-MS, 30/12/2002 a 07/01/2003 **7**

Emenda n.º 02/2002

Área – Educação

Autoria – Vereador Antônio Carlos Siufi Hindo

RETIRAR DE:

Secretaria	Aplicação Programada	Classificação Orçamentária Projeto/atividade	Natureza da despesa	Importância Detalhada Inicial	Importância Remanejada
Infra-Estrutura	Manutenção das atividades da Secretaria	07.0115122372.022	33.90.36.00	148.500,00	-60.000,00
Infra-Estrutura	Expansão e manutenção dos serviços urbanos	07.0115452372.023	33.90.39.00	600.000,00	-60.000,00
Total:					188.500,00

DESTINAR PARA:

Secretaria	Aplicação Programada	Classificação Orçamentária Projeto/atividade	Natureza da Despesa	Importância Detalhada Inicial	Importância Remanejada Total
Educação	Apoio à divulgação da cultura fronteiriça	09.0213392261.101	33.90.39.00	x.x	40.000,00
Educação	Apoio à divulgação da cultura fronteiriça	09.0213392261.101	44.90.51.00	x.x	40.000,00
Educação	Apoio à divulgação da cultura fronteiriça	09.0213392261.101	44.90.52.00	x.x	20.000,00
Total:					180.000,00

Emendas n.ºs 03/2002 + 04/2002 + 05/2002 + 06/2002

Áreas – Saúde, Educação, Inclusão Social e Infra-Estrutura

Autoria – Vereador Dr. Toledo

RETIRAR DE:

Secretaria	Aplicação Programada	Classificação Orçamentária Projeto/atividade	Natureza da despesa	Importância Detalhada Inicial	Importância Remanejada
Infra-Estrutura	Manutenção das Atividades da Secretaria	07.0115122372.022	33.90.39.00	148.500,00	-30.000,00
Infra-Estrutura	Expansão e Manutenção dos Serviços Urbanos	07.0115452372.023	33.90.39.00	600.000,00	-60.000,00
Inclusão Social	Promoção do Exercício da Perna Cidadã	08.0108244322.025	33.90.39.00	65.000,00	-20.000,00
Educação	Manutenção do Ensino Fundamental	09.0112361212.032	33.90.39.00	600.000,00	-80.000,00
Saúde	Gestão da Saúde Pública	10.0110301092.042	33.90.39.00	183.000,00	-20.000,00
Saúde	Manutenção do hospital e unidades de Saúde	10.0110302102.045	33.90.39.00	300.000,00	-100.000,00
Total:					318.000,00

DESTINAR PARA:

Secretaria	Aplicação Programada	Classificação Orçamentária Projeto/atividade	Natureza da Despesa	Importância Detalhada Inicial	Importância Remanejada Total
Saúde	Centro de Odontologia	10.0110301091.102	44.90.51.00	x.x	100.000,00
Saúde	Centro de Odontologia	10.0110301091.102	44.90.52.00	x.x	20.000,00
Educação	Construção, reforma e ampliação de Centros de Educação Infantil	09.0112361211.103	44.90.51.00	x.x	80.000,00
Inclusão Social	Construção, reforma e ampliação de Centros de Educação Infantil	09.0112365211.104	44.90.51.00	x.x	80.000,00
Infra-Estrutura	Expansão e manutenção dos serviços urbanos	07.0115813371.105	44.90.51.00	x.x	30.000,00
Total:					310.000,00

Áreas - Infra-Estrutura

Autoria - Vereador Dr. Antônio Carlos Siufi Hindo

RETIRAR DE:					
Secretaria	Aplicação Programada	Classificação Orçamentária Projeto/atividade	Natureza da despesa	Importância Detalhada Inicial	Importância Remanejada
Infra-Estrutura	Expansão e Manutenção dos Serviços Urbanos	07.0115452372.023	33.90.39.00	800.000,00	-20.000,00
Total:				20.000,00	

DESTINAR PARA:

Secretaria	Aplicação Programada	Classificação Orçamentária Projeto/atividade	Natureza da Despesa	Importância Detalhada Inicial	Importância Remanejada Total
Infra-Estrutura	Expansão e Manutenção dos Serviços Urbanos	07.0115813371.106	44.90.51.00	x.x	20.000,00
Total:				20.000,00	

Emendas n.ºs. 08/2002 + 09/2002 + 10/2002.

Área - Desenvolvimento Sustentável

Autoria - Vereadores Denize Oliveira, Dulce Manosso, Otaviano Cardoso, Dr. Toledo, João Bala.

RETIRAR DE:					
Secretaria	Aplicação Programada	Classificação Orçamentária Projeto/atividade	Natureza da despesa	Importância Detalhada Inicial	Importância Remanejada
Governo e Comunicação	Divulgação Oficial do Município	02.0104131022.003	33.90.39.00	250.000,00	-100.000,00
Total:				100.000,00	

DESTINAR PARA:

Secretaria	Aplicação Programada	Classificação Orçamentária Projeto/atividade	Natureza da Despesa	Importância Detalhada Inicial	Importância Remanejada Total
Desenvolvimento Sustentável	Incentivo à produção comercialização dos produtos rurais	06.0120606342.018	33.90.27.00	x.x	+80.000,00
Desenvolvimento Sustentável	Estímulo ao desenvolvimento rural	06.0120606342.018	33.90.48.00	x.x	+24.000,00
Desenvolvimento Sustentável	Incentivo à produção comercialização dos produtos rurais	06.0120606342.019	44.90.52.00	10.000,00	+16.000,00
Total:				100.000,00	

Emendas n.ºs. 11/2002 + 12/2002.

Área - Educação.

Autoria - Vereadores Denize Oliveira, Dulce Manosso, Otaviano Cardoso, João Bala.

RETIRAR DE:					
Secretaria	Aplicação Programada	Classificação Orçamentária Projeto/atividade	Natureza da despesa	Importância Detalhada Inicial	Importância Remanejada
Gestão de Pessoal e Controle	Manutenção atividades Secretaria	04.0104122052.010	33.90.39.00	200.000,00	-100.000,00
Governo e Comunicação	Coordenação das Atividades Políticas	02.0104122022.002	33.90.39.00	200.000,00	-80.000,00
Total:				-180.000,00	

DESTINAR PARA:

Secretaria	Aplicação Programada	Classificação Orçamentária/Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Importância Detalhada Inicial	Importância Remanejada Total
Educação	Construção, reforma e ampliação de CIEINF	09.0112365211.013	44.90.51.00	30.000,00	100.000,00
Educação	Manutenção do Ensino Fundamental	09.0112361212.032	44.90.51.00	50.000,00	80.000,00
Total:				180.000,00	

Emendas n.ºs. 13/2002 + 14/2002 + 15/2002 + 16/2002 + 17/2002 + 18/2002.

Área - Assistência Social

Autoria - Vereadores Denize Oliveira, Dulce Manosso, Otaviano Cardoso, João Bala.

RETIRAR DE:					
Secretaria/Fundo	Aplicação Programada	Classificação Orçamentária Projeto/atividade	Natureza da despesa	Importância Detalhada Inicial	Importância Remanejada
Fundo de Assist. Social	Integração do Idoso à comunidade	02.0208241292.004	33.90.30.00 33.90.39.00	5.000,00 5.000,00	-5.000,00 -5.000,00
Fundo de Assist. Social	Apoio ao Desenvolvimento da Criança e do Adolescente	02.0208243302.005	33.90.30.00 33.90.48.00	70.000,00 120.000,00	-60.000,00 (70.000,00)
Fundo de Assist. Social	Estímulo à geração de renda	02.0208244282.006	33.50.43.00	81.000,00	-50.000,00
Fundo de Assist. Social	Programas Asaselenicais e de fortalecimento da cidadania	02.0214422312.008	33.90.36.00	10.000,00	-10.000,00
Fundo de Investim. Sociais	Execução de Ações de Promoção Social	06.0308244282.028	33.90.36.00 33.90.39.00	30.000,00 25.000,00	-30.000,00 -25.000,00
Fundo de Investim. Sociais	Promoção do exercício de Piena Cidadania	06.0308244322.029	33.90.39.00	30.000,00	-30.000,00
Total:				-115.000,00	

DESTINAR PARA:

Secretaria/Fundo	Aplicação Programada	Classificação Orçamentária Projeto/atividade	Natureza da Despesa	Importância Detalhada Inicial	Importância Remanejada Total
Fundo de Assist. Social	Integração do Idoso à comunidade	02.0208241292.004	33.50.43.00 44.90.52.00	10.000,00 x.x	+90.000,00 +10.000,00
Fundo de Assist. Social	Apoio ao Desenvolvimento da Criança e do Adolescente	02.0208243302.005	33.50.43.00 44.90.52.00	x.x x.x	+70.000,00 +30.000,00
Fundo de Assist. Social	Programas Asaselenicais e de fortalecimento da cidadania	02.0214422312.008	33.90.48.00 33.90.51.00 33.90.36.00 44.90.52.00	120.000,00 x.x 150.000,00 x.x	-70.000,00 +10.000,00 -20.000,00 +10.000,00
Inclusão Social	Promoção do Exercício pleno da Cidadania	08.0108244322.025	33.90.36.00 44.90.52.00 33.50.43.00 33.90.30.00	65.000,00 10.000,00 300.000,00 100.000,00	-35.000,00 +20.000,00 +100.000,00 -85.000,00
Fundo de Investim. Sociais	Execução de Ações de Promoção Social	06.0308244282.028	44.90.51.00 44.90.52.00	5.000,00 10.000,00	+20.000,00 +20.000,00
Fundo de Investim. Sociais	Promoção do exercício de Piena Cidadania	08.0308244322.029	44.90.52.00	20.000,00	+30.000,00
Total:				115.000,00	